



Ministério da Educação
**UNIVERSIDADE
 FEDERAL DO
 MARANHÃO**

PROEN• PRÓ REITORIA DE ENSINO
DAESP• DIRETORIA DE AÇÕES ESPECIAIS

EDITAL Nº 53/2025 – PROEN

Processo Seletivo Simplificado para Coordenador(a) Local do Programa Nacional de Formação de Professores de Educação Básica PARFOR 2025

O Pró-reitor de Ensino (PROEN), por meio da Diretoria de Ações Especiais (DAESP) e da Coordenação Institucional do PARFOR/UFMA, no uso de suas atribuições legais, torna público os critérios para o Processo de Seleção Simplificado de Profissionais para atuar como Coordenador(a) Local, no Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), município de Serrano do Maranhão, observando as disposições do Decreto Federal nº 8.752, de 09 de maio de 2016, da Portaria CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021 e do Edital CAPES nº 8, de 07 de fevereiro de 2022.

1 O CRONOGRAMA

As atividades da seleção ocorrerão de acordo com as datas indicadas no cronograma abaixo:

Atividades	Período
Publicação do Edital	06/03/2025
Impugnação do Edital	07/03/2025
Inscrições	10/03 à 18/03/2025
Homologação das inscrições recebidas	19/03/2025
Interposição de recursos ao resultado da homologação das inscrições recebidas	19/03 a 20/03/2025
Resultado da interposição de recursos ao resultado da homologação das inscrições recebidas	21/03/2025
Avaliação dos currículos	24 a 27/03/2025
Divulgação dos resultados preliminares da avaliação dos currículos	28/03/2025
Interposição de recursos ao resultado preliminar da avaliação	31/03 a 01/04/2025
Resultado da interposição de recursos ao resultado preliminar da avaliação	02/04/2025
Divulgação do resultado final	03/04/2025
Início das atividades no polo	05/04/2025

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O presente processo seletivo simplificado objetiva selecionar candidatos (as) para a função de **Coordenador (a) Local**, na condição de bolsista, deste edital, onde acontece as Turmas Especiais do PARFOR, conforme o item 5.1 deste edital.
- 2.2. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, conforme dispõe a Portaria nº 220 de 21 de dezembro de 2021, CAPES.
- 2.3. A seleção constará de análise de currículo observando o especificado no anexo II deste Edital.
- 2.4. O/a candidato/a deverá conhecer este Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga escolhida. A efetivação da inscrição do candidato/a implica no conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.5. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no site https://portalpadrao.ufma.br/proen/editais-proen/Editais_2025.
- 2.6. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.
- 2.7. O/a candidato/a aprovado no processo seletivo não poderá acumular bolsa de outros Programas, conforme dispõe a Portaria Capes nº 220/2021.
- 2.8. O/a candidato/a aprovado no processo seletivo não poderá acumular outra atividade que seja desenvolvida aos finais de semana, conforme Anexo III.

3. DO OBJETO

- 3.1. Este edital tem como objeto selecionar profissionais interessados em compor a Coordenação Local, conforme. Item 5.1 deste edital.
- 3.2. A seleção dos candidatos(as) será de caráter classificatório, tendo-se por base a pontuação obtida em análise curricular.
- 3.3. O presente processo seletivo se destina ao preenchimento de 01 (uma) vaga no município onde ocorrerá a oferta da turma, e a constituição de cadastro reserva para posterior preenchimento de vagas, caso haja necessidade de substituição ou desistência, durante a validade deste edital.

4. DO VÍNCULO PROFISSIONAL

4.1. O tipo de vínculo a ser estabelecido entre o profissional selecionado e o PARFOR/UFMA refere-se unicamente à categoria de bolsista da CAPES, não caracterizando relação empregatícia com o UFMA ou com a CAPES.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão participar do processo seletivo profissionais das Secretarias Municipais de Educação, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- I. ser Professor e/ou Assistente Administrativo efetivo ou contratado da Secretaria Municipal de Educação, em exercício da função;
- II. atuar e residir no respectivo município e estar em efetivo exercício;
- III. possuir graduação em curso de licenciatura, conforme especificação no quadro de vagas disposto no subitem 6.1;
- IV. residir obrigatoriamente no município onde os cursos irão funcionar;
- V. possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1(um) dos seguintes critérios:
 - a) preferencialmente já ter ministrado disciplina de curso de licenciatura;
 - b) preferencialmente ter ministrado curso de formação continuada para professores da educação básica;
 - c) preferencialmente ter atuado como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos de formação de professores da educação básica;
 - d) ter atuado na docência ou gestão pedagógica na educação básica;
- VI. não estar afastado para cumprimento de qualquer modalidade de licença (cursando mestrado, doutorado, licença prêmio e outros) e não ser cedido ao município que rege o edital;
- VII. não estar em vias de aposentadoria.

6. DAS VAGAS, MUNICÍPIO, CURSO E FORMAÇÃO.

6.1. As informações sobre número de vagas, área/subárea e formação exigida estão dispostas conforme quadro a seguir:

Quadro 01 Município, Curso e Formação

Nº de Vagas	Município	Curso	Formação
01	Serrano do Maranhão	Licenciatura em Letras Português	Graduação em Letras Português e/ou em outras áreas de Licenciatura.

Fonte: DAESP/PARFOR (2025).

6.2. Além da formação acima exigida, os candidatos/as deverão observar as disposições do item 4 deste Edital.

7. SÃO ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR LOCAL

- a) auxiliar, no que couber, a Coordenação Institucional e a Coordenação de Curso no desenvolvimento de suas atribuições administrativas e pedagógicas;
- b) manter a Coordenação de Curso e a Coordenação Institucional informada sobre as questões acadêmicas e administrativas das turmas especiais implantadas no município sob sua coordenação;
- c) auxiliar os Coordenadores de Curso no registro e acompanhamento acadêmico dos professores cursistas das turmas implantadas no município, sob sua coordenação;
- d) apoiar a Coordenação de Curso para o cumprimento do PPC e no acompanhamento e supervisão das atividades dos professores formadores que atuam nas turmas especiais implantadas no município sob sua coordenação;
- e) informar à Coordenação de Curso sobre os possíveis casos de cancelamento ou de suspensão da bolsa concedida na modalidade de Professor Formador;
- f) auxiliar a Coordenação de Curso e a Coordenação Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- g) auxiliar no acompanhamento do desenvolvimento do processo didático-pedagógico do curso ofertado;
- h) auxiliar a Coordenação do Curso nos processos relacionados à matrícula, dispensa, trancamento, calendário acadêmico, horários, colação de grau, entre outras tarefas da administração acadêmica;
- i) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PARFOR, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na

implementação do Programa na IES;

- j) auxiliar a Coordenação de Curso no desenvolvimento das disciplinas dos discentes em atividades de estágios supervisionados;
- k) conferir, organizar e arquivar documentos e relatórios dos discentes do curso;
- l) supervisionar as atividades da secretaria administrativa do curso;
- m) participar, quando convocado pela Coordenação Institucional ou pela CAPES, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos relativos ao PARFOR e auxiliar a Coordenação Institucional e de Curso no processo de reconhecimento do curso.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição será realizada através do e-mail coord.parfor@ufma.br período de **10/03 à 18/03/2025**, conforme cronograma presente neste Edital.

8.2. No ato de inscrição, o/a candidato/a deverá anexar, **num arquivo único, na sequência abaixo e no formato PDF e que o tamanho NÃO exceda 10 megabytes**, a documentação abaixo:

- a) formulário de inscrição (Anexo I);
- b) declaração de compromisso (Anexo III);
- c) cópia digitalizada legível do RG;
- d) cópia digitalizada legível do CPF, caso não conste no RG;
- e) cópia do contracheque digitalizada, caso seja servidor efetivo, ou outro documento que comprove o vínculo com o município;
- f) documento expedido pela Secretaria de Educação do Município que comprove que o servidor encontra-se em efetivo exercício profissional na rede de ensino, indicando o local de lotação e **assinado pelo Gov.br**;
- g) cópia do diploma de curso superior de graduação em Licenciatura (frente e verso);
- h) cópia do diploma de graduação, especialização mestrado e/ou doutorado (frente e verso), caso tenha essas formações;
- i) comprovante de pelo menos uma das experiências profissionais docentes: ministrar disciplina de curso de licenciatura; docência em curso de formação continuada para professores da educação básica; atuação como formador/ tutor ou coordenador em programas ou projetos de formação de professores da educação básica; coordenação de curso de licenciatura; gestão pedagógica na educação

básica; docência na educação básica, portaria de nomeação, contracheque, declaração do órgão competente, ou documento equivalente);

j) comprovação que reside no município de oferta do curso (conta de água, luz ou equivalente);

k) demais documentos para efeito de pontuação, em conformidade e organizados conforme a tabela de pontuação no Anexo II deste Edital.

8.3. São de exclusiva responsabilidade dos candidatos(as):

I. ler cuidadosamente este Edital, bem como todos os demais **atos** que sejam publicados em sua decorrência, incluindo as retificações, se houver;

II. inserir corretamente as informações no Formulário de Inscrição.

8.4. Não será admitida a entrega ou complementação de documentos, após o período de inscrição.

8.5. Não será homologada a inscrição de candidato/a que deixar de **atender a quaisquer exigências deste Edital** e não se responsabiliza por problemas técnicos que venham a prejudicar ou inviabilizar o encaminhamento correto dos recursos.

9. DA SELEÇÃO

9.1. O processo seletivo de que trata o presente edital constará exclusivamente de análise curricular, observando (Anexo II deste edital).

9.2. Não serão avaliados os títulos que estiverem em desacordo com o estipulado neste edital **e ou que estejam escaneados de forma ilegível**.

9.3. Será considerada para efeito de pontuação a maior titulação comprovada pelo candidato/a.

9.4. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo (Anexo I deste edital) serão utilizados como critério de desempate.

9.5. Declaração própria de que não recebe qualquer outro tipo de bolsa de qualquer agência de fomento à pesquisa, ou órgão financiador de pesquisas, atividades de extensão e/ou ensino.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção será composta por: Pró-Reitor de Ensino, Diretoria de Ações Especiais – DAESP, Coordenador Institucional do PARFOR, Coordenador

Adjunto do PARFOR e Representante dos Coordenadores do Curso do Plano Nacional, conforme Portaria nº 29/2025/FUMA/OEG/PROEN/UFMA.

11. DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1 O resultado da seleção será divulgado na página https://portalpadrao.ufma.br/proen/editais-proen/Editais_2025.

11.2 Os recursos deverão ser impetrados conforme as instruções que seguem:

I. Os recursos à seleção devem ser encaminhados para o e-mail coord.parfor@ufma.br no prazo do item 1 (Cronograma) deste edital.

II. Os recursos tratados no inciso anterior deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, fundamentando e justificando seus motivos e solicitações com base no exposto no presente edital.

§ 1º. Os recursos encaminhados de forma diferente das instruções contidas no item 11, subitem 11.2, incisos I e II deste edital serão desconsiderados;

§ 2º. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas técnicos que venham a prejudicar ou inviabilizar o encaminhamento correto dos recursos.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o/a candidato/a que possuir:

- a) maior idade cronológica (ano, mês e dia).
- b) maior titulação;
- c) maior número de pontos excedentes na prova de títulos;

13. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DA QUANTIDADE, DO VALOR E DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

13.1. O profissional selecionado deverá iniciar as atividades no PARFOR/UFMA no polo em **05/04/2025**.

13.2. **Serão pagas bolsas mensais, pelo prazo de duração do Curso, ou de acordo com o interesse e a conveniência do PARFOR/UFMA.**

13.3. O valor da bolsa da função de Coordenador Local será de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais).

13.4. A bolsa, no âmbito do PARFOR, será concedida pela CAPES e paga, exclusivamente, ao beneficiário, por meio de crédito em conta corrente, em agência indicada pelo bolsista no Termo de Compromisso.

14. DAS VEDAÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS:

- a) é vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PARFOR com outras pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que tenham por base a Lei nº 11.273/2006, e por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização prévia da CAPES;
- b) quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) quando for identificada pendência de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas e acúmulo de bolsa;
- d) para cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Coordenador Institucional e Coordenador de Curso do Programa PARFOR.

14.1. Deverão ser ressarcidos à CAPES os valores pagos aos beneficiários no caso de inobservância das normas estabelecidas neste edital e na Portaria CAPES 220/2021.

15. DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA

15.1. O profissional selecionado, e posteriormente convocado, poderá ser desligado do PARFOR/UFMA, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades atribuídas, no todo ou em parte, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, conforme as seguintes circunstâncias:

- a) automaticamente, ao término do curso ao qual estiver vinculado;
- b) por solicitação do bolsista;
- c) em decorrência do descumprimento de qualquer atribuição disposta neste edital, Portaria CAPES 220/2021.
- d) abandono das atividades;
- e) por conduta incompatível com a exigida pela administração da IES e da Prefeitura do município conveniado;
- f) por não observância do Anexo III.

15.2. Em caso de doença do bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com o respectivo CID. Caso o bolsista esteja impossibilitado de retomar as atividades após esse período, será desligado, haja vista as características peculiares da bolsa e por não se configurar como relação de emprego

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

16.2. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a candidato/a da seleção ou, se identificadas posteriormente, implicará na sua desclassificação, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

16.3. **A aprovação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes,** do interesse e conveniência do PARFOR/UFMA, e ainda da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

16.4. O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do PARFOR/Coordenação Institucional e/ou da Prefeitura do município conveniado.

16.5. Os candidatos/as estão cientes de que se trata de um processo seletivo e de que as atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, relação de vínculo de trabalho entre os coordenadores e o UFMA ou a CAPES, pelo que o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

16.6. A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.7. O anexo II encontra-se disponível no site do UFMA https://portalpadrao.ufma.br/proen/editais-proen/Editais_2025 e torna-se parte integrante do presente Edital.16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela

Coordenação Institucional do PARFOR/UFMA, pela Comissão Específica da Seleção e, quando necessário, pela Diretoria de Ações Especiais - DAESP.

São Luís, 06 de março de 2025.

Prof. Dr. Romildo Martins Sampaio
PRÓ-REITOR DE ENSINO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Nome Social:	
RG:	Órgão expedidor
CPF:	Naturalidade
Telefone (WhatsApp):	
Endereço completo:	
E-mail:	
Município está se candidatando.	

OBS: Todos os dados da ficha de inscrição devem ser preenchidos corretamente.

Assinatura do Candidato/a pelo Gov.br

ANEXO II – Tabela de Pontos

Enviar a documentação comprobatória em único arquivo em PDF juntamente com os demais documentos necessários para inscrição

Experiência Acadêmica (Prova de Títulos) Total de Pontos: 80 pontos	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Especialização	05 pontos	
Pós-Graduação Stricto Sensu; Mestrado Doutorado	20 pontos	
Doutorado em Educação	20 pontos	
Doutorado em área afim	15 pontos	
Mestrado em Educação	15 pontos	
Graduação Licenciatura	05 pontos	
Experiência em Gestão na Educação Básica. Direção, Coordenação, Supervisão. (01 ponto por ano de atuação)	20 pontos	
Experiência no Magistério Superior: Tempo de atuação na docência do magistério superior (01 ponto por ano de atuação)	10 pontos	
Experiência em Formação Continuada na Educação Básica: Tempo de atuação na docência em curso de formação continuada para professores da educação básica (01 ponto por ano de atuação)	10 pontos	
Experiência em Magistério da Educação Básica. Tempo de atuação na docência na educação básica (1,0 pontos por ano de atuação)	10 pontos	
Experiência de Tutoria em Cursos de Licenciatura. (01 ponto por ano de atuação)	10 pontos	
Total de Pontos		
Total de Pontos Obtidos		

Observação: O/a candidato/a deverá preencher e fazer a computação da pontuação desse anexo que será conferida pela comissão avaliadora.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
CPF: _____, RG: _____ Data
de Expedição: _____, Órgão
Emissor: _____, Declaro sob pena de **EXCLUSÃO** do Programa
Nacional de Formação de Professores da Educação Básica –
PARFOR/CAPES/UFMA, que não acumulo outra atividade remunerada ou não aos
finais de semana que venha a comprometer o andamento das atividades do
PARFOR no município, bem como não terceirizarei a minha função enquanto
Coordenador Local.

Por ser verdade assino a presente declaração.

_____, _____, de _____, de _____
(Local, data, mês e ano)

Assinatura pelo Gov.br